



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

PROCESSO ADM. 9095/2021, de 10 de junho de 2021.

O CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços de urgência e emergência e serviços eletivos em oftalmologia, tendo como parâmetro os valores da Tabela SIA/SUS, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s), com local para atendimentos aos usuários dentro do município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 09:00h (nove horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Açailândia. Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, Brasil.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, possui total de páginas mencionada no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas.

Comissão Central de Licitação

Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia, 22 de julho de 2021.

Simone Pereira Carvalho dos Santos

Presidente da CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 1/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o interesse de dispor de uma rede de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do S.U.S., bem como a necessidade de habilitar interessados dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidade da população, torna público que se acha aberto o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços de urgência e emergência e serviços eletivos em oftalmologia, tendo como parâmetro os valores da Tabela SIA/SUS, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s), com local para a atendimentos aos usuários dentro do município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 26 de agosto de 2021, na sala de sessões localizado no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA, localizado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e nos Artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para o credenciamento de prestador (a) de serviços em Oftalmologia, especificados no anexo I deste Edital, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde – S.U.S., mediante a celebração de instrumento próprio, para atendimento da sua demanda, conforme as condições e as necessidades do município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, bem como pelo Portal da Transparência do município www.acailandia.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 2/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

1.2. ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia 26 de agosto, do corrente ano, às 09:00 (nove) horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.2.1. Será obrigatório o uso de máscara.

1.3. Somente a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

1.4. Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site www.acailandia.ma.gov.br, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.5. Eventuais alterações no Edital observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6. As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão à seguinte dotação:

Valor global (R\$)	R\$ 452.736,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais)
Órgão	13 – Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA
Unidade	17 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0023.2-126
Projeto/atividade	Manutenção do Hospital Municipal
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, os seguintes ANEXOS:





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

ANEXO V - “MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL”

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

2. OBJETO

2.1. O presente edital objetiva o CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços de urgência e emergência e serviços eletivos em oftalmologia, tendo como parâmetro os valores da Tabela SIA/SUS, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s), com local para a atendimentos aos usuários dentro do município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 25, “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 4/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.2. De acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.080/90 terão prioridade no credenciamento as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

2.3. Na ausência das entidades descritas no item anterior ou caso estas não possuam capacidade operacional para realizar todo o quantitativo previsto no termo de referência, complementarmente, serão credenciados os serviços privados com fins lucrativos.

2.4. O interessado em participar deverá executar todos os serviços objeto deste credenciamento, sob a sua única e exclusiva responsabilidade, os quais deverão estar disponíveis em sua unidade, por sua conta e risco, nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor do repasse financeiro relativo à execução dos serviços será aquele constante da tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, o qual será atendido pela dotação orçamentária Nº 10.302.0023.2-126, constante deste exercício competente, e em parte por conta dos exercícios subsequentes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados no presente credenciamento deverão estar munidos de documento para representação/credenciamento e protocolar na Comissão Central de Licitação, às 09:00 (nove) horas, do dia 26 de agosto de 2021, na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia – MA, 02 (dois) envelopes fechados, contendo a documentação pertinente à sua Habilitação e outro relativo à Proposta, endereçando-o com o nome e sede da entidade/prestadora e a descrição do objeto do presente edital.

4.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecido.

5. DO CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 5/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do credenciamento deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, Carta Credencial (Modelo Anexo II) ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.2.1. A carta credencial deverá estar assinada por quantos sócios ou dirigentes se fizerem qualificados nos instrumentos elencados no subitem 5.1.2, sob pena de indeferimento do credenciamento.

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 6/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

autenticação direta pela Comissão de Licitação, quando apresentada simultaneamente a cópia e original.

5.3 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Central de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.5 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA DE PREÇOS.

5.6 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

6. HABILITAÇÃO

Na data e horário previstos para a apresentação do envelope, os interessados deverão apresentar a documentação pertinente à sua Habilitação, compreendendo:

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 7/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 8/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

6.2.9. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.3.1.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.3.1.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

6.3.1.2.1. cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

6.3.1.2.2. sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 9/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.3.3. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total arrematado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “6.4.1.” anterior deve(m) estar necessariamente em nome da empresa proponente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s), e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados.

6.4.3. Prova de registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente.

6.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

6.4.5. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do interessado.

6.4.6. Relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, certificado de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência conhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 10/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

6.6. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes de credenciamento.

6.7. Os documentos exigidos neste subitem poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Central de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitidas via Internet.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados serão abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, pela Comissão Central de Licitação e membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão rubricados por todos os presentes, ocasião em que ocorrerá a apreciação dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 11/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

7.2. Será considerado inabilitado(a) o PRESTADOR(A) que não apresentar a documentação pertinente à sua participação, conforme disposto no item 6 desde Edital, ou que apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu aproveitamento.

7.3. Após o exame dos documentos, pela Comissão Central de Licitação e membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde científicará os interessados sobre o resultado de habilitação.

7.4. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação dos PRESTADORES habilitados para a próxima fase.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências desde Edital, conforme modelo sugerido no anexo III deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.1. Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.1.2. A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

8.1.3. Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços ofertados do objeto deste Credenciamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, mas devendo estar especificado na proposta entregue o Valor Unitário e o Valor Total em conformidade com os valores dos procedimentos vigentes na data da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 12/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

8.1.4. Deverá constar dentro do envelope de “Proposta de Preços”, Relação de profissionais que compõem equipe técnica, conforme modelo ANEXO IV.

8.1.5. O prazo de pagamento ao Prestador(a) será após análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas no Credenciamento/Contrato.

8.1.6. Número de conta corrente, Agência bancária, nome e número da Agência.

8.2. Os preços ofertados, não poderão exceder os constantes da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Comissão Central de Licitação juntamente com os membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde efetuarão a classificação do(a) prestador(a) em sessão pública.

9.2. De acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.080/90 terão prioridade no credenciamento as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

9.2.1. Na ausência das entidades descritas no item anterior ou caso estas não possuam capacidade operacional para realizar todo o quantitativo previsto no termo de referência, complementarmente, serão credenciados os serviços privados com fins lucrativos.

9.3. Observadas a prioridade de contratação elencada anteriormente e caso haja mais de 01 (um) prestador habilitado deverão as quantidades anuais dos serviços serem divididas igualmente por quantos sejam os prestadores credenciados.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 13/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

9.4. A Comissão Central de Licitação juntamente com os membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde cientificará os interessados sobre o resultado do credenciamento.

9.5. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação do Prestador(a) credenciado(a), com vistas à assinatura do instrumento próprio.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Os atos administrativos praticado no processo licitatório estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Edital.

10.1.1. Os pedidos de recurso serão encaminhados via Protocolo Central no horário das 08:00 as 14:00 horas, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Açailândia localizado no endereço: Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão.

10.2. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

10.2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.2. Representação à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 14/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

10.3. A comunicação dos atos referidos no Item 10.2.1, alíneas "a", "b" e "c" será feita através da publicação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

10.3.1. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades, observará o que disposto no Item 10.3.

10.4. O recurso previsto nas alíneas "a", "b" e "d" no Item 10.2.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.5. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. As decisões atinentes ao procedimento da licitação, referidas nas alíneas "a" e "b", serão decididas pela Comissão de Licitação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria Comissão de Licitação, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para análise da autoridade superior.

10.7. As decisões referidas nas alíneas "c" e "d" serão decididas pela autoridade superior, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou não.

11. DAS SANÇÕES.

11.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa,

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 15/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

11.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 16/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 17/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PRESTADOR(A)

12.1. Os serviços serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) PRESTADOR(A), com local para a realização dos serviços em Oftalmologia **dentro do município de Açailândia – MA**, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s).

12.2. Para os efeitos desde credenciamento consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) PRESTADOR(A):

12.2.1. O membro do seu corpo clínico.

12.2.2. O profissional que tenha vínculo de emprego com o(a) PRESTADOR(A).

12.2.3. O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, presta serviço ao(à) PRESTADOR(A).

12.3. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item a seguir:

12.3.1. a empresa, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde.

12.4. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sob qualquer título, dos serviços prestados ao paciente, nos limites da cobertura desde credenciamento.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 18/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

12.5. O(A) PRESTADOR(A) será responsabilizado(a) pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou proposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

12.5.1. Comprovada a cobrança citada no presente item o(a) PRESTADOR(A) deverá ressarcir o paciente no valor indevidamente cobrado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação, por escrito, e se sujeitará à penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.

12.5.2. Na hipótese de reincidência da cobrança o(a) PRESTADOR(A) se sujeitará à multa de duas vezes o valor cobrado. Os valores serão cobrados em sobro em casa ocorrência, comprovada a reincidência.

12.5.3. As penalidades mencionadas no item anterior somente serão aplicadas após regular processo, em que será assegurado ao(à) PRESTADOR(A) o direito de defesa.

12.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercida pelo(a) PRESTADOR(A), sobre a execução do objeto desde ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e a autoridade normativa e fiscalizadora genérica da Direção Nacional e Estadual do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde e demais legislação pertinente e vigente.

12.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) PRESTADOR(A) a utilização de pessoal e o fornecimento dos insumos (incluindo a coleta) necessários para a execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

12.8. O(A) PRESTADOR(A) obriga-se, ainda, a:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 19/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- a) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.
- c) Afixar aviso em local visível de sua condição de entidade de integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.
- d) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste.
- e) Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro/da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- f) Comunicar eventual mudança de endereço com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- g) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento.
- h) Arcar com os encargos previdenciários constantes no item 5 desde Edital, durante a execução do ajuste.
- i) Realizar todos os serviços previstos neste ajuste e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns em detrimento de outros.
- j) Respeitar as quantidades dos procedimentos previstos no Anexo I, caso haja o descumprimento contratual, o (a) Prestador (a) acarará sozinho com os ônus, somente poderá ultrapassar o referido teto e realizá-los, com expresso consentimento do na Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA e desde que haja o competente repasse

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 20/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

financeiro por parte do Ministério da Saúde.

12.9. O (A) PRESTADOR(A) é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou pressupostos, ficando assegurando-lhe o direito de regresso.

12.10. A fiscalização ou o acompanhamento da execução desde credenciamento pelos órgãos competentes do SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) PRESTADOR(A), nos termos da legislação aplicável.

12.11. É de total responsabilidade do (a) Prestador (a) a realização de todos os exames de acompanhamento dos procedimentos aqui tratados, não cabendo nenhuma responsabilidade (ônus) por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA por tais procedimentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA - MA.

13.1. Pagar ao PRESTADOR(A) nos termos do **Item 16** deste edital.

13.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

13.3. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do(a) PRESTADOR(A).

13.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao PRESTADOR(A), para execução dos serviços.

13.5. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 21/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

13.6. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

13.7. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do(a) PRESTADOR(A), através da rede dos Serviços Municipais de Saúde.

14. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. O valor do repasse financeiro relativo à execução do ajuste será aquele constante da tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde ou, excepcionalmente, valores menores aos praticados pela tabela.

15. DOS REAJUSTES.

15.1. Os valores propostos são os da tabela SIA/SUS, sendo que serão repassados eventuais reajustes concedidos somente pelo Ministério da Saúde para a Tabela SIA/SUS, através de Portaria.

16. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

16.1. O(A) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A) apresentará mensalmente ao CONVENENTE/CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as respectivas faturas conforme “MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL” anexo V, sendo que os repasses financeiros serão feitos posteriormente a análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e a cada recebimento do laudo de recebimento das atividades emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, desde que devidamente processados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas das mesmas certidões solicitadas como requisitos de habilitação, válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA - MA e

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 22/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas neste Credenciamento/Contrato.

16.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

16.3. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.5. Os repasses deverão ocorrer através de crédito em conta corrente do(a) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A).

17. DO AJUSTE.

17.1. O(A) PRESTADOR(A) será notificado(a) via e-mail, ou por correspondência privada, para que, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste com a Administração Pública, o qual poderá compreender a formalização, conforme o caso, de Contrato de Serviços.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

17.3. O Núcleo de Avaliação e Controle em conjunto com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA são os órgãos da Prefeitura credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, para vistoriarem a execução e o

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 23/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.4. Será admitida ao longo da execução do ajuste a celebração de termo aditivo entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias ao disposto nos itens deste Edital, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

18. DA RESCISÃO.

18.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a ser firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 11, deste edital, quais sejam:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais.
- b) O atraso injustificado no início do serviço.
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O não atendimento das determinações regulares do Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA.
- g) Nos casos enumerados nos Incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 24/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

18.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) PRESTADOR(A) negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

18.3. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, em especial ao seu Artigo 79.

18.4. Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA de rescindir os Contratos, caberá ao PRESTADOR(A) pedido de recurso, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do ato.

18.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, deverá manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

19.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

19.2. A prestação dos serviços deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços do Credenciamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 25/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

20.1. A participação do licitante neste chamamento, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 26/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Portal da Transparência do Município.

20.9. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

20.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.12. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

20.13. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

20.14. Não será admitida a subcontratação em parte ou em todo o objeto desta licitação.

20.15. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, seus Anexos, Projetos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

20.16. No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 27/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

20.17. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente a Comarca de Açailândia, estado do Maranhão, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

20.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Central de Licitação deste Departamento.

21. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, sito à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas).

21.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Central de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

21.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 28/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

22.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta feira, por meio do e-mail:licitacao@acailandia.ma.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte do CCL, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

22.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

Açailândia - MA, 22 de julho de 2021.

Simone Pereira Carvalho dos Santos
Presidente da CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 29/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

1. OBJETIVO:

1.1. O credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços de urgência e emergência e serviços eletivos em oftalmologia, tendo como parâmetro os valores da Tabela SIA/SUS, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s), com local para atendimentos aos usuários dentro do município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Açailândia - MA, no âmbito do seu território, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, exarada no processo administrativo nº 9095/2021.

2.2. Considerando a necessidade de pôr termo à demanda reprimida na área de oftalmologia;

2.3. Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

2.4. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 30/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2.5. Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.6. Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006;

2.7. Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

2.8. Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

2.9. Considerando a necessidade de assegurar a atendimento oftalmológico de qualidade dos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Açailândia e regiões, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.10. Considerando que os Exames Especializadas são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames especializados, são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Açailândia, bem como no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 31/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) solicita a abertura de Processo de Chamamento Público para contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames especializados. O valor total estimado para a execução dos procedimentos pactuados é de **R\$ 452.736,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais)**.

PROCEDIMENTOS TABELA SIGTAP					
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Paquimetria Ultrassônica	02.05.02.002-0	360	R\$ 14,81	R\$5.331,60
2.	Consulta médica em atenção especializada	03.01.01.007-2	1.440	R\$ 10,00	R\$14.400,00
3.	Retirada de corpo estranho da córnea	04.05.05.025-9	360	R\$ 25,00	R\$9.000,00
4.	Biometria ultrassônica (monocular)	02.11.06.001-1	360	R\$ 24,24	R\$8.726,40
5.	Gonioscopia	02.11.06.011-9	360	R\$ 6,74	R\$2.426,40
6.	Retinografia colorida binocular	02.11.06.017-8	360	R\$ 24,68	R\$8.884,80
7.	Tonometria	02.11.06.025-9	1080	R\$ 3,37	R\$3.639,60
8.	Topografia computadorizada de córnea	02.11.06.026-7	180	R\$ 24,24	R\$4.363,20
9.	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	02.11.06.003-8	360	R\$ 40,00	R\$14.400,00
10.	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	04.05.05.037-2	360	R\$ 771,60	R\$277.776,00
11.	Tratamento cirúrgico de pterígio	04.05.05.036-4	360	R\$ 209,55	R\$75.438,00
12.	Capsulotomia a Yag laser	04.05.05.002-0	360	R\$ 78,75	R\$28.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 452.736,00

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 32/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

4. DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1. O(A) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A) apresentará mensalmente ao CONVENIENTE/CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as respectivas faturas, sendo que os repasses financeiros serão feitos posteriormente a análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e a cada recebimento do laudo de recebimento das atividades emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, desde que devidamente processados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas das mesmas certidões solicitadas como requisitos de habilitação, válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA - MA** e logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas neste Credenciamento/Contrato.

4.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

4.3. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

4.4. No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou das certidões fiscais e trabalhistas válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6. Os repasses deverão ocorrer através de crédito em conta corrente do(a) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A).

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 33/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

5.1. O(A) PRESTADOR(A) será notificado(a) via e-mail, ou por correspondência privada, para que, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste com a Administração Pública, o qual poderá compreender a formalização, conforme o caso, de Credenciamento ou de Contrato de Serviços.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

5.3. O Núcleo de Avaliação e Controle em conjunto com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA são os órgãos da Prefeitura credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

5.4. Será admitida ao longo da execução do ajuste a celebração de termo aditivo entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias ao disposto nos itens deste Edital, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6. DA RESCISÃO.

6.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do Contrato a ser firmado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item **11**, deste edital, quais sejam:

h) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 34/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- i) O atraso injustificado no início do serviço.
- j) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- k) O não atendimento das determinações regulares do Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
- l) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA.
- n) Nos casos enumerados nos Incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) PRESTADOR(A) negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

6.3. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, em especial ao seu Artigo 79.

6.4. Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA de rescindir os Contratos, caberá ao PRESTADOR(A) pedido de recurso, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do ato.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 35/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

6.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, deverá manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

7.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A prestação dos serviços deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços do Credenciamento.

8. DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE CREDENCIADA

8.1. O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação desta secretaria.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

a) Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos:

O prestador credenciado deverá disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 36/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

a.1) Instalações:

Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

Instalações:
Sala climatizada para consultório oftalmológico.
Centro cirúrgico adequado as normas da RDC 50 Anvisa 21/02/02.
Sala de recuperação pós-anestésica.
Centro de esterilização.
Sala de terapias e exames complementares em oftalmologia.
Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas.
Sanitários para pacientes.
Sanitários para funcionários.

A interrupção dos serviços ocasionadas por avaria dos equipamentos dever ser sanada no prazo máximo de 07 (sete) dias. A remarcação dos procedimentos interrompidos é de responsabilidade do prestador não podendo ultrapassar 14 dias contados a partir da interrupção.

b) Recursos Humanos:

b.1) Médicos Oftalmologistas com título de especialista em Oftalmologia do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) ou Residência médica em oftalmologia reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

b.2) Médico Anestesista com título de especialista da Sociedade de Anestesiologia ou Residência Médica em Anestesia reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

b.3) Enfermeiro Coordenador.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 37/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b.4) Auxiliar ou Técnico em enfermagem.

10. DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS

10.1. O cumprimento das metas será acompanhado pela Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

10.2. Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e aquelas que venham a ocorrer na composição obrigatória ao funcionamento do serviço, devem ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA, no mês de sua ocorrência e, quando possível, com antecedência de um mês.

10.3. A Unidade prestadora do serviço será responsável pela indicação de 01 (um) representante para o processo de acompanhamento, cuja indicação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA.

11. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

11.1. O Responsável técnico deverá ser médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme Art. 8º Caput da Lei 10.216/2001, portador de título de especialista em oftalmologia, a ser comprovado por certificado de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

12. DO BANCO DE DADOS

12.1. A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

13. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 38/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

13.1. Na efetivação do contrato será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA, por ocasião da verificação.

13.3. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão.

13.4. As contratadas deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Atendidas as exigências legais, e presente à necessidade de complementar a prestação dos serviços, terão prioridade as Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Credenciamento, no Edital e neste Termo de Referência.

15. DO CONTRATO

15.1. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor as Secretaria Municipal de Açailândia - MA.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 39/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal Nº 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.

16. DO RESSARCIMENTO

16.1. O ressarcimento do serviço será feito para cada procedimento realizado, conforme o determinado na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

16.2. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

16.3. Por força do artigo 26 da Lei Federal Nº 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde, no valor atual estabelecido pela Tabela SUS. O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal

16.4. dos dados de produção, acompanhado da nota fiscal TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA correspondente e do relatório detalhado.

16.5. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

16.6. O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

16.7. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os trabalhos contratados abrangem a seguinte cobertura:

17.1.1. Consultas em atenção especializada;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 40/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

17.1.2. Realização de Exames;

17.1.3. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, urgência e emergência;

17.1.4. Atendimento 24 horas por dia, 07 dias na semana, em regime de plantão de sobreaviso, inclusive cirurgias de urgência e emergência e procedimentos recorrentes;

17.1.5. Atendimento e manutenção no pós-operatório dos pacientes internados, que foram submetidos a cirurgias por profissionais da empresa;

17.1.6. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato;

17.1.7. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

17.2. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto.

17.3. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde;

b) monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;

c) processar as ações no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Regulação (SISREG) e/ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 41/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- d) encaminhar as solicitações de atendimento hospitalar através da Central de Regulação Municipal;
- e) apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- f) analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- g) realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
- h) realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
- i) Pagar ao PRESTADOR(A) nos termos do **Item 16** deste edital.
- j) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- k) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do(a) PRESTADOR(A).
- l) Prestar as informações necessárias, com clareza, ao PRESTADOR(A), para execução dos serviços.
- m) Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.
- n) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PRESTADOR(A)





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

19.1. Os serviços serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) PRESTADOR(A), com local para a realização dos serviços em Oftalmologia **dentro do município de Açailândia – MA**, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s).

19.2. Para os efeitos desde credenciamento consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) PRESTADOR(A):

19.2.1. O membro do seu corpo clínico;

19.2.2. O profissional que tenha vínculo de emprego com o(a) PRESTADOR(A);

19.2.3. O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, presta serviço ao(à) PRESTADOR(A).

19.3. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item a seguir:

19.3.1. A empresa, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde.

19.4. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para outra Unidade que realize o procedimento pelo SUS.

19.5. O(A) PRESTADOR(A) será responsabilizado(a) pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou proposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

19.5.1. Comprovada a cobrança citada no presente item o(a) PRESTADOR(A) deverá ressarcir o paciente no valor indevidamente cobrado no prazo improrrogável de 24 (vinte

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 43/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

e quatro) horas, a contar da data de comunicação, por escrito, e se sujeitará à penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.

19.5.2. Na hipótese de reincidência da cobrança o(a) PRESTADOR(A) se sujeitará à multa de duas vezes o valor cobrado. Os valores serão cobrados em sobro em casa ocorrência, comprovada a reincidência.

19.5.3. As penalidades mencionadas no item anterior somente serão aplicadas após regular processo, em que será assegurado ao(à) PRESTADOR(A) o direito de defesa.

19.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercida pelo(a) PRESTADOR(A), sobre a execução do objeto desde ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e a autoridade normativa e fiscalizadora genérica da Direção Nacional e Estadual do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde e demais legislação pertinente e vigente.

19.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) PRESTADOR(A) a utilização de pessoal e o fornecimento dos insumos (incluindo a coleta) necessários para a execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

19.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da unidade prestadora do serviço, manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

19.9. O(A) PRESTADOR(A) obriga-se, ainda, a:

k) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 44/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

experimentação;

- l) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- m) Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- n) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste;
- o) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- p) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- q) Manter em funcionamento as comissões de: investigação de óbitos, revisão de prontuário, ética;
- r) Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- s) Instituir protocolos de avaliações ambulatoriais e acompanhamento domiciliar;
- t) Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- u) Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro/da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- v) Comunicar eventual mudança de endereço com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 45/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- w) Proceder a atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e as Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo (APAC), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- y) Disponibilizar todos os serviços da unidade de saúde na Central de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a Secretaria Municipal de Saúde;
- z) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento.
- aa) Realizar todos os serviços previstos neste ajuste e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns em detrimento de outros.
- bb) Respeitar as quantidades dos procedimentos previstos no Anexo I, caso haja o descumprimento contratual, o (a) Prestador (a) acarará sozinho com os ônus, somente poderá ultrapassar o referido teto e realizá-los, com expresso consentimento do na Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA e desde que haja o competente repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde.

19.10. O (A) PRESTADOR(A) é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou pressupostos, ficando assegurando-lhe o direito de regresso.

19.11. A fiscalização ou o acompanhamento da execução desde credenciamento pelos órgãos competentes do SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, não

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 46/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

exclui nem reduz a responsabilidade do(a) PRESTADOR(A), nos termos da legislação aplicável.

19.12. É de total responsabilidade do (a) Prestador (a) a realização de todos os exames de acompanhamento dos procedimentos aqui tratados, não cabendo nenhuma responsabilidade (ônus) por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA por tais procedimentos.

19.13. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.

19.14. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:

19.14.1. Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos.

19.14.2. Normatizações de indicações cirúrgicas.

19.14.3. Controle de infecção hospitalar (CCIH).

19.14.4. Acompanhamento ambulatorial dos pacientes cirúrgicos.

19.14.5. Avaliação de satisfação do cliente.

19.14.6. Escalas dos profissionais.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal 8.080/90; Portaria GM/MS 399/2006; Portaria GM/MS 1.034/2010; utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 47/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

21.1. O edital do Chamamento Público definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

21.1.3. Qualificação técnica;

21.1.4. Qualificação econômico-financeira;

21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. DA PROPOSTA

22.1. A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências desde Edital, especialmente o seguinte:

22.1.1. Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

22.1.2. A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail) para contato.

22.1.3. Apresentar especificação clara e detalhada dos serviços ofertados do objeto deste Credenciamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, mas devendo estar especificado na proposta entregue o Valor Unitário e o Valor Total em conformidade com os valores dos procedimentos vigentes na data da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

22.1.4. O prazo de pagamento ao Prestador(a) será após análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas no Contrato.

Prefeitura Municipal de Açaílândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil

Página 48/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

22.1.5. Número de conta corrente, Agência bancária, nome e número da Agência.

22.2. Os preços ofertados, não poderão exceder os constantes da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde.

23. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

23.1. A Comissão Central de Licitação juntamente com os membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde efetuarão a classificação do(a) prestador(a) em sessão pública.

23.2. De acordo com o Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25 da Lei Federal Nº 8.080/90 terão prioridade no credenciamento as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

23.2.1. Na ausência das entidades descritas no item anterior ou caso estas não possuam capacidade operacional para realizar todo o quantitativo previsto no termo de referência, complementarmente, serão credenciados os serviços privados com fins lucrativos.

23.3. Observadas a prioridade de contratação elencada anteriormente e caso haja mais de 01 (um) prestador habilitado deverão as quantidades anuais dos serviços **serem divididas igualmente** por quantos sejam os prestadores credenciados.

23.4. A Comissão Central de Licitação juntamente com os membros, convocados, da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde cientificará os interessados sobre o resultado do credenciamento.

23.5. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com a convocação do Prestador(a) credenciado(a), com vistas à assinatura do instrumento próprio.

24. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 49/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

24.1. As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão à seguinte dotação:

Valor global (R\$)	R\$ 452.736,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais)
Órgão	13 – Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA
Unidade	17 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0023.2-126
Projeto/atividade	Manutenção do Hospital Municipal
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

25. DAS SANÇÕES.

25.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

25.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

25.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 50/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

25.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

25.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 51/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

25.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

25.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

25.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

25.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

26.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento.

26.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 52/85





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

27. UNIDADE FISCALIZADORA:

27.1. Secretaria Municipal de Saúde.

Linderval de Moura Sousa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria 007/2021-GAB/ CPF 285.242.333-20

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 53/85



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Carvalho dos Santos, Presidente da CCL**, em 22/07/2021 21:15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-5920714202121



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

MODELO DA CARTA CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Central de Licitação
Açailândia-MA
Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Prezado(a) senhor(a),

____(nome da empresa)____, CNPJ nº_____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de direito, que o Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, é constituído nosso representante legal para participação no credenciamento na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para o qual outorgamos poderes para formulação de requerimento e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame do EDITAL supracitado.

Açailândia/MA,.....de.....de.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 54/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO III

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
MODELO DE PROPOSTA**

À Comissão Central de Licitação
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

_____, CNPJ _____, com sede na _____,
bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____,
Telefone _____, através de seu representante legal infra assinado, encaminha
documentação para se habilitar a prestação de serviços ao SUS AÇAILÂNDIA.

Declara que:

- Tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito dessa Diretoria;
- Responderá na forma da lei, à qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- Comunicará imediatamente e por escrito, à Comissão Central de Licitação, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
- Comunicará, também, qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Solicita habilitação para realização de procedimentos que fazem parte da TABELA DE PREÇOS constante do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
XXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	XXXXXX
XXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	XXXXXX

Açailândia/MA,.....de.....de.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 55/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Razão Social

Nome do Responsável

Cargo

RG

CPF

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 56/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

“MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL”

NOME FANTASIA
RAZÃO SOCIAL

PERÍODO:
DATA: __/__/__

CODIGOS DOS PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS EXECUTADOS	VALOR TOTAL MENSAL DA PRODUÇÃO (TABELA SUS)	TOTAL

Nome do Responsável Técnico:
CPF:

Nome Responsável Faturamento:
CPF:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 57/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilm. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 58/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilm. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 59/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilm. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no EDITAL e seus anexos, em especial aos critérios de Chamamento Público, julgamento das ofertas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do EDITAL e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 60/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ilm. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Prezado(a) senhor(a),

A empresa, pessoa jurídica de direito, com sede na, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 61/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

Ilma. Sra.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Prefeitura Municipal de Açailândia
Açailândia-MA

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Prezado(a) senhor(a),

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

.....(.....), de de

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 62/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ANEXO XI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

MINUTA DO CONTRATO

Processo: ____/ __

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Contrato nº: __/ __

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Artigo 199 da Constituição Federal e Artigos 24 e 25; as Leis nº 8080/90, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Portaria – GM/MS 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas de assistência á saúde no âmbito do SUS, Portaria GM/MS 399/2006; assim como pelas cláusulas expressas neste instrumento.

CONTRATANTE	
Poder executivo	MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia/MA
Unidade administrativa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 63/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

CONTRATADO(A)

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
E-mail	
Representante	
Cargo/Função	
C.I. / Órgão emissor	
CPF nº	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em realizar atendimento, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – em serviços de urgência e emergência e serviços eletivos em oftalmologia, tendo como parâmetro os valores da Tabela SIA/SUS, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s), com local para a atendimentos aos usuários dentro do município de Açailândia – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 003/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e respeitada sua capacidade operacional, acréscimos nos serviços objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo, deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(a) CONTRATADO(A) declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda do CONTRATANTE, quanto à subordinação, auditoria e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima dos serviços de que trata este instrumento.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 64/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2. CLAUSULA SEGUNDA- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

PROCEDIMENTOS TABELA SIGTAP					
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Paquimetria Ultrassônica	02.05.02.002-0		R\$ 14,81	
2.	Consulta médica em atenção especializada	03.01.01.007-2		R\$ 10,00	
3.	Retirada de corpo estranho da córnea	04.05.05.025-9		R\$ 25,00	
4.	Biometria ultrassônica (monocular)	02.11.06.001-1		R\$ 24,24	
5.	Gonioscopia	02.11.06.011-9		R\$ 6,74	
6.	Retinografia colorida binocular	02.11.06.017-8		R\$ 24,68	
7.	Tonometria	02.11.06.025-9		R\$ 3,37	
8.	Topografia computadorizada de córnea	02.11.06.026-7		R\$ 24,24	
9.	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	02.11.06.003-8		R\$ 40,00	
10.	Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável	04.05.05.037-2		R\$ 771,60	
11.	Tratamento cirúrgico de pterígio	04.05.05.036-4		R\$ 209,55	
12.	Capsulotomia a Yag laser	04.05.05.002-0		R\$ 78,75	
VALOR TOTAL					

3. CLAUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 65/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.1. O(A) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A) apresentará mensalmente ao CONVENENTE/CONTRATANTE, até o terceiro (3º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as respectivas faturas, sendo que os repasses financeiros serão feitos posteriormente a análise e auditoria dos procedimentos efetuados mensalmente e transmissão dos dados ao S.U.S. e a cada recebimento do laudo de recebimento das atividades emitido pelo Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, desde que devidamente processados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas das mesmas certidões solicitadas como requisitos de habilitação, válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AÇAILÂNDIA - MA** e logo após o competente repasse financeiro do Ministério da Saúde e das condições contidas neste Credenciamento/Contrato.

3.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a CONTRATADA promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666 de 1993.

3.3. Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

3.4. No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou das certidões fiscais e trabalhistas válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6. Os repasses deverão ocorrer através de crédito em conta corrente do(a) CONVENIADO(A)/CONTRATADO(A).

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 66/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

3.7. As despesas decorrentes correrão pela dotação orçamentária Nº 10.302.0023.2-126.

3.8. Os procedimentos não realizados, os realizados sem autorização, ou impróprios a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA/Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA, serão identificados e glosados, após levantamento.

4. CLAUSULA QUARTA- DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1. O(A) PRESTADOR(A) será notificado(a) via e-mail, ou por correspondência privada, para que, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste com a Administração Pública, o qual poderá compreender a formalização, conforme o caso, de Credenciamento ou de Contrato de Serviços.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

4.3. O Núcleo de Avaliação e Controle em conjunto com a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA são os órgãos da Prefeitura credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

4.4. Será admitida ao longo da execução do ajuste a celebração de termo aditivo entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias ao disposto nos itens deste Edital, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

5. CLAUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 67/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.1. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do Contrato a ser firmado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item que trata das sanções, deste edital, quais sejam:

- o) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais.
- p) O atraso injustificado no início do serviço.
- q) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- r) O não atendimento das determinações regulares do Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.
- s) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- t) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA.
- u) Nos casos enumerados nos Incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) PRESTADOR(A) negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

5.3. A rescisão do Contrato será determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, em especial ao seu Artigo 79.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 68/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5.4. Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA de rescindir os Contratos ou Credenciamento, caberá ao PRESTADOR(A) pedido de recurso, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da intimação do ato.

5.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA, deverá manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias úteis e terá efeito suspensivo.

6. CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

6.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante a assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2. A prestação dos serviços deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços do Credenciamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA- DA ADMISSÃO DO PACIENTE NA UNIDADE CREDENCIADA

7.1. O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação desta secretaria.

8. CLAUSULA OITAVA- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

a) Infraestrutura, equipamentos e recursos humanos:





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

O prestador credenciado deverá disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços.

a.1) Instalações:

Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

Instalações:
Sala climatizada para consultório oftalmológico.
Centro cirúrgico adequado as normas da RDC 50 Anvisa 21/02/02.
Sala de recuperação pós-anestésica.
Centro de esterilização.
Sala de terapias e exames complementares em oftalmologia.
Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas.
Sanitários para pacientes.
Sanitários para funcionários.

A interrupção dos serviços ocasionadas por avaria dos equipamentos dever ser sanada no prazo máximo de 07 (sete) dias. A remarcação dos procedimentos interrompidos é de responsabilidade do prestador não podendo ultrapassar 14 dias contados a partir da interrupção.

b) Recursos Humanos:

b.1) Médicos Oftalmologistas com título de especialista em Oftalmologia do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) ou Residência médica em oftalmologia reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

b.2) Médico Anestesiologista com título de especialista da Sociedade de Anestesiologia ou

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 70/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Residência Médica em Anestesia reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

b.3) Enfermeiro Coordenador.

b.4) Auxiliar ou Técnico em enfermagem.

9. CLAUSULA NONA- DAS METAS FISICAS E QUALITATIVAS

9.1. O cumprimento das metas será acompanhado pela Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

9.2. Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e aquelas que venham a ocorrer na composição obrigatória ao funcionamento do serviço, devem ser formalmente comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA, no mês de sua ocorrência e, quando possível, com antecedência de um mês.

A Unidade prestadora do serviço será responsável pela indicação de 01 (um) representante para o processo de acompanhamento, cuja indicação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia-MA.

10. CLAUSULA DÉCIMA- DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1. O Responsável técnico deverá ser médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme Art. 8º Caput da Lei 10.216/2001, portador de título de especialista em oftalmologia, a ser comprovado por certificado de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO BANCO DE DADOS

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 71/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

11.1. A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RESSARCIMENTO

12.1. O ressarcimento do serviço será feito para cada procedimento realizado, conforme o determinado na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

12.2. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste CONTRATO.

12.3. Por força do artigo 26 da Lei Federal Nº 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde, no valor atual estabelecido pela Tabela SUS. O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal dos dados de produção, acompanhado da nota fiscal CONTRATO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA correspondente e do relatório detalhado.

12.4. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

12.5. O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

12.6. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os trabalhos contratados abrangem a seguinte cobertura:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 72/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

- 13.1.01. Consultas em atenção especializada;
- 13.1.02. Realização de Exames;
- 13.1.03. Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, urgência e emergência;
- 13.1.04. Atendimento 24 horas por dia, 07 dias na semana, em regime de plantão de sobreaviso, inclusive cirurgias de urgência e emergência e procedimentos recorrentes;
- 13.1.05. Atendimento e manutenção no pós-operatório dos pacientes internados, que foram submetidos a cirurgias por profissionais da empresa;
- 13.1.06. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato;
- 13.1.07. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 13.2. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto.
- 13.3. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes do contrato.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde;
- 14.2. monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 73/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;

14.3. processar as ações no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Regulação (SISREG) e/ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes;

14.4. encaminhar as solicitações de atendimento hospitalar através da Central de Regulação Municipal;

14.5. apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

14.6. analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

14.7. realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;

14.8. realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

14.9. Pagar ao PRESTADOR(A) de serviço.

14.10. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

14.11. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do(a) PRESTADOR(A).

14.12. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao PRESTADOR(A), para execução dos serviços.

14.13. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 74/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

14.14. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PRESTADOR(A)

15.1. Os serviços serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento do(a) PRESTADOR(A), com local para a realização dos serviços em Oftalmologia **dentro do município de Açailândia – MA**, utilizando-se dos equipamentos e insumos necessários da(s) vencedora(s).

15.2. Para os efeitos desde credenciamento consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do(a) PRESTADOR(A):

15.2.01. O membro do seu corpo clínico;

15.2.02. O profissional que tenha vínculo de emprego com o(a) PRESTADOR(A);

15.2.03. O profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, presta serviço ao(à) PRESTADOR(A).

15.3. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item a seguir:

15.3.01. A empresa, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde.

15.4. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para outra Unidade que realize o procedimento pelo SUS.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 75/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.5. O(A) PRESTADOR(A) será responsabilizado(a) pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou proposto, ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente.

15.5.01. Comprovada a cobrança citada no presente item o(a) PRESTADOR(A) deverá ressarcir o paciente no valor indevidamente cobrado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de comunicação, por escrito, e se sujeitará à penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita.

15.5.02. Na hipótese de reincidência da cobrança o(a) PRESTADOR(A) se sujeitará à multa de duas vezes o valor cobrado. Os valores serão cobrados em sobro em casa ocorrência, comprovada a reincidência.

15.5.03. As penalidades mencionadas no item anterior somente serão aplicadas após regular processo, em que será assegurado ao(à) PRESTADOR(A) o direito de defesa.

15.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercida pelo(a) PRESTADOR(A), sobre a execução do objeto desde ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e a autoridade normativa e fiscalizadora genérica da Direção Nacional e Estadual do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde e demais legislação pertinente e vigente.

15.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) PRESTADOR(A) a utilização de pessoal e o fornecimento dos insumos (incluindo a coleta) necessários para a execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia – MA.

15.8. É de responsabilidade exclusiva e integral da unidade prestadora do serviço, manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 76/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

15.9. O(A) PRESTADOR(A) obriga-se, ainda, a:

- a) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- c) Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- d) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste;
- e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- f) Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- g) Manter em funcionamento as comissões de: investigação de óbitos, revisão de prontuário, ética;
- h) Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- i) Instituir protocolos de avaliações ambulatoriais e acompanhamento domiciliar;
- j) Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 77/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

estatuto, enviando ao mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro/da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

l) Comunicar eventual mudança de endereço com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

m) Proceder a atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

n) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e as Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Custo (APAC), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;

o) Disponibilizar todos os serviços da unidade de saúde na Central de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a Secretaria Municipal de Saúde;

p) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento.

q) Realizar todos os serviços previstos neste ajuste e disponíveis em suas unidades, não podendo optar pela realização de alguns em detrimento de outros.

r) Respeitar as quantidades dos procedimentos previstos no Anexo I, caso haja o descumprimento contratual, o (a) Prestador (a) acarará sozinho com os ônus, somente poderá ultrapassar o referido teto e realizá-los, com expresso consentimento do na Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia - MA e desde que haja o competente repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 78/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

15.10. O (A) PRESTADOR(A) é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou pressupostos, ficando assegurando-lhe o direito de regresso.

15.11. A fiscalização ou o acompanhamento da execução desde credenciamento pelos órgãos competentes do SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde de Açaílândia – MA, não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) PRESTADOR(A), nos termos da legislação aplicável.

15.12. É de total responsabilidade do (a) Prestador (a) a realização de todos os exames de acompanhamento dos procedimentos aqui tratados, não cabendo nenhuma responsabilidade (ônus) por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Açaílândia - MA por tais procedimentos.

15.13. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.

15.14. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:

15.14.01. Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos.

15.14.02. Normatizações de indicações cirúrgicas.

15.14.03. Controle de infecção hospitalar (CCIH).

15.14.04. Acompanhamento ambulatorial dos pacientes cirúrgicos.

15.14.05. Avaliação de satisfação do cliente.

15.14.06. Escalas dos profissionais.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeitura Municipal de Açaílândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açaílândia, Maranhão, Brasil

Página 79/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

16.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal 8.080/90; Portaria GM/MS 399/2006; Portaria GM/MS 1.034/2010; utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. CLAUSULA DÉCIMA SETIMA- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

17.1. As despesas previstas para a execução do objeto deste Edital obedecerão à seguinte dotação:

Valor global (R\$)	
Órgão	13 – Fundo Municipal de Saúde de Açailândia - MA
Unidade	17 – Fundo Municipal de Saúde
Ação	10.302.0023.2-126
Projeto/atividade	Manutenção do Hospital Municipal
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS SANÇÕES.

18.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 80/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

18.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

18.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

18.5. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 81/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

18.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

18.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 82/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

19.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento.

19.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

20.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

20.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

20.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pela contratante, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

21. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

21.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

Página 83/85





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

22.1. O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro de Açailândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Açailândia, ____ de _____ de ____.

Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Comissão Central de Licitação, Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia (MA), 22 de julho de 2021.

Simone Pereira Carvalho dos Santos
Presidente da CCL

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 85/85

